



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Pregão Presencial

ESCLARECIMENTOS

A Comissão de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, através de seu Pregoeiro designado, atendendo a questionamentos, tendo em vista o interesse público e a eficácia da licitação, faz esclarecimentos quanto ao Pregão Presencial n.º 047/15 – **Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento e outras indenizações dos servidores do Município de Patos de Minas – MG, em caráter de exclusividade, com a permissão gratuita de uso de espaços físicos para a instalação de agência ou posto bancário, na Cidade administrativa, conforme a seguir:**

> A Instituição Financeira Banco Santander (Brasil) S/A através do processo n.º 21.320/2015 solicitou os seguintes esclarecimentos (documento anexo):

Primeiro esclarecimento: “...1. Considerando que o edital abarca critérios distintos para realizar o pagamento do valor da proposta vencedora, aliado ao fato da publicação da homologação não garantir a devida formalização do instrumento contratual e o fato da divulgação em diário oficial reportar aspectos relacionados a eficácia do negócio jurídico, somado, ainda, a impropriedade de ser exigido o pagamento em momento anterior a celebração do contrato, pergunta-se: a) esta correto entendimento que o prazo de pagamento da proposta vencedora somente passará a fluir a partir da devida assinatura do contrato?; b) esta correto que a publicação de despachos ou extrato do contato corresponde a mera condição de eficácia do negócio jurídico?; c) esta correto que o prazo de pagamento será de trinta dias contados da assinatura do contrato?”

Resposta:



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Pregão Presencial

Senhor licitante informo que conforme os itens 7.8.4 e 14.1 do edital, Anexo I – Proposta de Preços e item 3.13 do Anexo VI – Projeto Básico/Termo de Referência, o licitante deverá efetuar o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, mediante crédito em conta bancária do Município de Patos de Minas, a ser informada pela Administração Municipal.

Segundo esclarecimento: “...2. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/installar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes de propriedade das contratantes, inclusive a única a realizar propaganda e venda de produtos bancários em tais locais?”

Resposta:

Conforme previsão do próprio objeto licitado, a prestação dos serviços será em caráter exclusivo, nas dependências da Prefeitura Municipal, excetuando-se, os serviços que são de livre escolha dos servidores, que poderão ser contratados diretamente em outras instituições bancárias e financeiras.

Terceiro esclarecimento: “...3. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento ora licitado?; b) Qual o termo final deste contrato?; c) Pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) Caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.”

Resposta:

Não existe contrato vigente para o objeto licitado. O contrato expirou em 2012. Sobre a disponibilização de tais termos contratuais, tal pedido deverá ser demandado em processo administrativo distinto, devido a seu trâmite requerer mais tempo e local específico.

Quarto esclarecimento: “...4. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca do informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Pregão Presencial

entidades envolvidas no processo dispõe das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: I) Nome completo; II) Número do CPF e RG; III) Data de nascimento; IV) Sexo; V) Nacionalidade; VI) Naturalidade; VII) Endereço residencial completo, inclusive CEP; VIII) Telefone com DDD; IX) Código da profissão; X) Renda mensal; XI) Nome completo da mãe.”

Resposta:

Todos os dados necessários para a consecução do objeto contratual serão fornecidos pela Diretoria de Recursos Humanos. Tais informações serão imediatamente disponibilizadas após a assinatura do Termo Contratual e pagamento a ser realizado pela instituição financeira contratada.

Quinto esclarecimento: “...5. Sobre o item 4.1, é possível disponibilizar uma maior área com 40 metros quadrados para instalação do PAB?”

Resposta:

A dimensão da área fornecida para instalação do PAB encontra-se no edital e seus anexos, sem possibilidade de alteração.

Sexto esclarecimento: “...6. Sobre o item 4.4, é possível a prorrogação do prazo para instalação da infraestrutura PAB e PAE, se necessário e informado?”

Resposta:

Conforme previsão do edital no Anexo VI, item 4 o prazo será de 60 dias da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso. Não existe previsão de dilação do prazo.

Sétimo esclarecimento: “...7. Sobre os itens 8.2.1 “g” e 8.2.2 “j” do edital, considerando que é exigida certidão relacionada à sede ou domicílio, pergunta-se: para aquelas empresas que tenham sede em outros estados, os



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Pregão Presencial

indicativos relacionados à obtenção do documento no site do TJMG será desconsiderado?”

Resposta:

Serão exigidas as certidões de falência e concordata específicas por ação da sede ou domicílio do licitante. As instruções relativas às certidões emitidas no TJMG referem-se somente as instituições sediadas no Estado de Minas Gerais.

Oitavo esclarecimento: “...8. O edital determina que todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome da instituição financeira e o número do CNPJ e o endereço respectivo. Ocorre que algumas certidões não apresentam tais informações, uma vez que a situação certificada não tem qualquer relação com estas informações solicitadas, como por exemplo, a Certidão de Regularidade Municipal Relativa aos Tributos Imobiliários. Aos Tributos imobiliários perseguem a “coisa” e não a pessoa (tributos reipersecutórios). Assim, pedimos ratificarem nosso entendimento de que desde que o documento apresentado seja relativo à instituição financeira ou ao imóvel onde está instalada sua sede tal documento esse documento será aceito e não será aplicada a penalidade de inabilitação prevista no edital.”

Resposta:

O Pregoeiro, juntamente com sua comissão, verificada alguma inconsistência nos documentos apresentados, realizará diligências para constatar a aceitabilidade/veracidade dos mesmos.

Nono esclarecimento: “...9: Sobre o floating, pergunta-se: está correto que o arquivo com a individualização dos créditos será repassado à contratada com a antecedência de dois dias?

Resposta:

De acordo com o item 2.3.4 do Anexo VI do edital o prazo de envio das informações à instituição será de no mínimo 03 (três) dias de antecedência. Esse prazo poderá ser revisto e alterado em comum acordo das partes.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Pregão Presencial

O Pregoeiro informa que foi emitido parecer jurídico a respeito dos esclarecimentos. O Pregoeiro informa ainda que a data de abertura do Pregão Presencial n.º 047/2015 permanece no dia 29/12/2015, às 08:30h. O esclarecimento estará a disposição de todos os interessados no site www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes e também nas instalações da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

Patos de Minas, 18 de dezembro de 2015.

Álvaro Guilherme Rocha
Pregoeiro